## LEI Nº 1102/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R$ 10.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Planejamento na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

**Parágrafo Único** Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.36 no programa de trabalho 04.121.0001.2.151 – Manutenção da Unidade, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), proveniente de recurso dos royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 1085/2006, com a seguinte codificação 3.3.90.36 – 0.1.04.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## LEI Nº 1103/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria da Câmara no valor de R$ 15.000,00

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria da Câmara, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1102/2007

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | ANULAÇÃO | REFORÇO |
|---|---|---|---|
| 02.03 - 04.121.0001.2.151 | 3.3.90.35 - 0.1.04 | 10.000,00 | - |
| Manutenção da Unidade | 3.3.90.36 - 0.1.04 | - | 10.000,00 |
| | TOTAL | 10.000,00 | 10.000,00 |

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO DA LEI Nº 1103/2007

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | ANULAÇÃO | REFORÇO |
|---|---|---|---|
| 01.02 - 01.031.0052.2.123 | 3.3.90.08 - 0.1.00 | - | 15.000,00 |
| Manutenção da Secretaria da Câmara | 3.3.90.39 - 0.1.00 | 15.000,00 | - |
| | TOTAL | 15.000,00 | 15.000,00 |

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## ANEXO DA LEI Nº 1104/2007

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | ANULAÇÃO | REFORÇO |
|---|---|---|---|
| 06.01 - 10.122.0001.2.150 | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 80.400,00 |
| Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios | 3.3.90.49 - 0.1.04 | 30.000,00 | - |
| 06.01 - 10.122.0001.2.275 | | | |
| Manutenção da Frota de Veículos | 3.3.90.30 - 0.1.04 | 200.000,00 | - |
| 06.01 - 10.301.0048.2.150 | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 151.000,00 |
| Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios | 3.3.90.49 - 0.1.04 | 50.000,00 | - |
| 06.01 - 10.301.0048.2.830 | | | |
| Manutenção do Programa Centro de Apoio Psicossocial | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 1.000,00 |
| 06.01 - 10.301.0049.2.827 | | | |
| Manutenção do Programa Saúde da Família | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 1.000,00 |
| 06.01 - 10.301.0049.2.831 | | | |
| Programa de Saúde Bucal | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 1.000,00 |
| 06.01 - 10.301.0049.2.834 | | | |
| Programa de Agentes Comunitários de Saúde | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 1.000,00 |
| 06.01 - 10.302.0045.2.150 | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 170.400,00 |
| Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios | 3.3.90.49 - 0.1.04 | 150.000,00 | - |
| 06.01 - 10.302.0048.2.150 | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 50.400,00 |
| Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios | 3.3.90.49 - 0.1.04 | 70.000,00 | - |
| 06.01 - 10.302.0054.2.150 | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 102.000,00 |
| Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios | 3.3.90.49 - 0.1.04 | 100.000,00 | - |
| 06.01 - 10.305.0110.2.150 | 3.3.90.08 - 0.1.04 | - | 62.400,00 |
| Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios | 3.3.90.49 - 0.1.04 | 20.600,00 | - |
| | TOTAL | 620.600,00 | 620.600,00 |

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007. **CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**Parágrafo Único** Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.08, no Programa de Trabalho 01.031.0052.2.123 – Manutenção da Secretaria da Câmara, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 1085/2006, com a seguinte codificação 3.3.90.08 – 0.1.00.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## LEI Nº 1104/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 620.600,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, no valor de R$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

**Parágrafo Único** Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.08 nos programas de trabalho, conforme anexo, no valor de R$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais), proveniente de recurso dos

royalties, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 1085/2006, com a seguinte codificação 3.3.90.08 – 0.1.04.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## LEI Nº 1105/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, no valor de R$ 100.000,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo I da presente Lei.

**Parágrafo Único -** Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.48 e o Programa de Trabalho 12.363.0056.2.687 – Apoio à Qualificação e Requalificação Profissional, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de recursos dos royalties, com a seguinte codificação 3.3.90.48 – 0.1.04.

**Art. 3º** O programa de trabalho e elemento de despesa ora criado no Parágrafo Único do art 2º, passa a fazer parte dos anexos da Lei nº 1083/2006 (Plano Plurianual), Lei nº 1084/2006 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei nº 1085/2006 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos II ao IV.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

## LEI Nº 1106/2007

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria de Educação no valor de R$ 25.496,70.

## ANEXO I DA LEI Nº 1105/2007

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | ANULAÇÃO | REFORÇO |
|---|---|---|---|
| 02.19 - 12.363.0056.2.683 Programa de Qualif. e Requalificação Profissional | 4.4.90.52 - 0.1.04 | 100.000,00 | - |
| 02.19 - 12.363.0056.2.687 Apoio á Qualif. e Requalificação Profissional | 3.3.90.48 - 0.1.04 | - | 100.000,00 |
| | TOTAL | 100.000,00 | 100.000,00 |

## ANEXO II DA LEI Nº 1105/2007
## LEI Nº 1083/2006 (PLANO PLURIANUAL)

| ORGÃO | 0 | PREFEITURA MUNICIPAL DE | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | M | VALOR | M | VALOR | M | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| UNIDADE | 1 | SECRETARIA MUNICIPAL DE | | | | | | | | |
| 12.363.0056. | | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | | | | | | |
| 12.363.0056.2.687 | | APOIO À QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Munícipe Qualificado | Unidade | 50 | 100.000,00 | 80 | 160.000,00 | 12 | 240.000,00 |

## ANEXO III DA LEI Nº 1105/2007
## LEI Nº 1084/2006 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

| | | PRODUTO | UNIDADE DE | META |
|---|---|---|---|---|
| 12.363.0056. | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | |
| Objetivo: Conceder auxílio financeiro de despesas com transporte, alimentação e material didático para munícipes de baixa renda matriculados em Cursos de Qualificação e Requalificação Profissional oferecidos pelo Município, visando o aumento do índice de empregabilidade | | | | |
| 2.687 | APOIO À QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | Munícipe Qualificado | Unidade | 500 |

## ANEXO IV DA LEI Nº 1105/2007
## LEI Nº 1085/2006 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTO | PROJ./ATIV. | PROGRAMA | SUBF/FUNÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 12. | EDUCAÇÃO | | | | 100.000,00 |
| 12.363. | ENSINO PROFISSIONAL | | | | 100.000,00 |
| 12.363.0056. | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | | 100.000,00 | |
| 12.363.0056.2.687 | APOIO À QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | | 100.000,00 | | |
| 3.3.90.48 – 0.1.04 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Royalties | 100.000,00 | | | |

* As informações contidas no anexo acima, também farão parte dos anexos 7, 6 e 2 da Lei nº 1085/2006.

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2007.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**
Prefeito do Município de Rio das Ostras

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 25.496,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

**Parágrafo Único** Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.48 para atender o Programa de Trabalho 12.366.0004.1.594 – Programa Brasil Alfabetizado, ora criado, no valor de R$ 25.496,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), em conformidade com o anexo da presente Lei.

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam–se nos termos do artigo 43, § 1º, no inciso I no valor de R$ 16.248,90 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) e no inciso II no valor de R$ 9.247,80 (nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) da Lei Federal nº 4.320/64.